



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **183/2015**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL**, que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 E Lei Complementar 147/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **24/11/2015, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 24/11/2015 a partir das 09:00hs e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope –**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro - Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 24/11/2015 com início previsto para às 09:30 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 24/11/2015.**

**CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 24/11/2015.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 24/11/2015.**

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL**, que faz parte integrante deste.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 970.070,50** (novecentos e setenta mil, setenta reais e cinquenta centavos), conforme estimativa prévia de preços constante dos autos do processo.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

**2.2.** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
- b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
- d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- e)** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** – **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

2.4 – Justifico a não aplicação do Art. 48 inciso III da Lei Complementar 147/2014, devido não haver no processo (fase preparatória), ME´s e EPP´s que apresentassem orçamentos. Justificamos ainda, que tal medida amplia a competitividade, proporcionando a municipalidade contratação mais vantajosa, alcançando a almejada economicidade.

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, **a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2. - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1. - A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 183/2015**  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia**  
**24/11/2015**  
**NOME DA PROPONENTE:**





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 183/2015**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 24/11/2015**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - A proposta deverá ser preenchida no formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura. Este formulário deverá ser salvo em mídia, ser impresso, assinado e carimbado, apresentado dentro do envelope 01. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme item 5.5., deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,08 (três reais e oito centavos)**).

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1.** - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO** e no campo **MARCA, INDICAR TAMBÉM O MODELO**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

**6.1.1.** – Encontrada divergência de valores e marcas/modelo entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

**6.1.1.1.** – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**6.1.2.** – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

**6.1.3.** – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

**6.1.4.** - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

**6.2.** - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.3.** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

**6.4.** - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.5. - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**6.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

**6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

**6.8. – As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar:**

**a) Apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data. Conforme modelo do ANEXO X.**

**6.9. – O valor total estimado para o certame é de R\$ 970.070,50 (novecentos e setenta mil, setenta reais e cinquenta centavos). Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.**

**6.9.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.**

- Os itens 6.9 encontra amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão...)

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

**7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. \*
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade. \*

**\* As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão e idoneidade da licitante, que deverá ser apresentada através de certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo **ANEXO VI**).

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. *(Indicar o e-mail institucional e pessoal do responsável).*

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora do certame apresentará no momento da assinatura da Ata, o certificado **ISO TS/16949** dos produtos adjudicados.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora do certame apresentará no momento da assinatura da Ata, declaração de garantia dos pneus de 05 anos, e que possui corpo técnica para análise da garantia.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura da Ata, comprovação de inscrição do fabricante junto à ANIP.

h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura da Ata, comprovação de que o fabricante dos pneus fornece pneus às montadoras de veículos de sua linha de montagem.

- As exigências constantes nas letras “e, f, g, h” encontram amparo na: *SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.* (<https://www4.tce.sp.gov.br/sumulas>)

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.3. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1– Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) forem manifestamente inexequíveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.

8.3. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.2 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 2,00 (dois reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço por ITEM**.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14. deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita considerando-se o **menor preço por ITEM**.

### **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO X) e Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas, **e apresentar as comprovações para qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 letras “e” a “h”).**

10.2. A contratação com os fornecedores registrados (Detentores da Ata), será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

10.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e apresentar as comprovações para qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 letras “e” a “h”).**

10.4 – O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e ou deixe de apresentar as comprovações para as quais declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 letras “e” a “h”), injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 18 deste Edital.

10.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Detentores da Ata).

10.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (Órgão Gerenciador) deverá:

- a) convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (Órgão Gerenciador) poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.6.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11900-000 - Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

### **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada **num prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho**, na Secretaria Municipal de Serviços Municipais, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, 1995 – VL Romão Registro/SP CEP 11900-000.

13.2. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha – ANEXO I do edital**.

13.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. Os objetos deverão ser entregues, por funcionários da empresa contratada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **14 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

14.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14.2. A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período mínimo de 60 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

14.2.1 Não se aplica a garantia quando ultrapassado o limite de km para qual o produto foi desenvolvido e por mau uso ou outros problemas que não sejam relativos a fabricação.

### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **15.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

**15.2** - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

**15.3** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

**15.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**15.5** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **16. DO REAJUSTE**

16.1. – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Artigo 65, da Lei 8.666/93 – inciso II letra “d”.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao FORNECEDOR registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **17.1 – Dos direitos**

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **17.2 – Das Obrigações**

##### **17.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

##### **17.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:**

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, respeitando o mínimo exigido no edital, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

d) Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

j) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, não apresentarem comprovação para as quais declarou apresentar no momento da assinatura da ata, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

18.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% sobre o valor adjudicado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação dos documentos para os quais declarou apresentar no momento da assinatura da Ata **(item 7.1.5 do edital letras “e” a “h”)**;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

18.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**19. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

19.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.3. tiver presentes razões de interesse público

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 19.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

19.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) No caso de 03 (três) notificações/advertências, a detentora da ata será descredenciada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.3.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

20.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

20.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

20.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO – ITEM 7.1.5 letras “e” a “h”**

- A PLANILHA DE PROPOSTA ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE, JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

Registro/SP, 06 de novembro de 2015.

**DÉBORA GOETZ ACETO**  
**Secretária Municipal de Administração**

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

**OBS: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6 E SUBITENS DESTE EDITAL.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL.**

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS**

- 1- OS PNEUS DEVERÃO CONTER O SELO DO INMETRO SEM O QUAL NÃO SERÃO ACEITOS;**
- 2- DEVERÃO SER GRAVADOS NA PAREDE LATERAL EXTERNA, O NOME OU LOGOMARCA DO FABRICANTE;**
- 3- INDICADOR DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO DEVERÃO ESTAR GRAVADOS NA PAREDE EXTERNA DO PNEU;**
- 4- NA BANDA DE RODAGEM DEVE INCLUIR NO MÍNIMO SEIS FILAS TRANSVERSAIS DE INDICADORES DE DESGASTE, DISPOSTAS APROXIMADA DE INTERVALOS IGUAIS E SITUADOS NA CAVIDADE EM ZONA CENTRAL QUE COBRE APROXIMADAMENTE  $\frac{3}{4}$  (TRÊS QUARTOS) DA LARGURA DA MESMA. OS INDICADORES DE DESGASTE DEVEM SER COLOCADOS DE MANEIRA A NÃO SEREM CONFUNDIDOS COM SALIÊNCIAS DE BORRACHA ENTRE OS FRISOS OU BLOCOS DA BANDA DE RODAGEM;**
- 5- SEM CÂMARA, ESTE DADO DEVERÁ ESTAR GRAVADO NA PAREDE LATERAL EXTERNA;**
- 6- TER GRAVAÇÃO NA PAREDE LATERAL EXTERNA LOCAL DE FABRICAÇÃO;**
- 7- TER GRAVAÇÃO NA PAREDE LATERAL EXTERNA, A DATA DE FABRICAÇÃO MEDIANTE UM GRUPO DE 04 NÚMEROS.OS DOIS**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIROS INDICAM CRONOLOGICAMENTE A SEMANA DE FABRICAÇÃO, OS DOIS ULTIMOS INDICAM O ANO DA PRODUÇÃO;**

**8- INDICATIVO GRAVADO NA PAREDE LATERAL EXTERNA, DA MATRICULA D.O.T. (DEPARTMENT OF TRANSPORTATION)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE	UND/MED
1	CAMARA DE AR 750-16	60,0000	UN
2	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 7.50 X 16	60,0000	UN
3	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 9.00X20	100,0000	UN
4	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 11 R 22.5	10,0000	UN
5	CAMARA DE AR PARA PNEU 9.00X20	100,0000	UN
6	PNEUS EM CONSTRUÇÃO RADIAL PARA AUTOMOVEL LEVE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 175 / 70 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 13 COM CÓDIGO DE VELOCIDADE T E CAPACIDADE DE CARGA Nº 82 COM LARGURA DE SECÇÃO NO MÍNIMO 170 MM, LARGURA DO ARO NO MÍNIMO 5.0 POLEGADAS E DIAMETRO EXTERNO NO MÍNIMO 576 MM . O PNEU DEVERA SER CERTIFICADO PELO INMETRO E DEVERÁ SER PRIMEIRA VIDA	362,0000	UN
7	PNEUS EM CONSTRUÇÃO RADIAL PARA AUTOMOVEL LEVE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES : 175 / 70 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 14 COM CÓDIGO DE VELOCIDADE T E CAPACIDADE DE CARGA Nº 84, COM LARGURA DE SECÇÃO NO MÍNIMO 177 MM, LARGURA DO ARO NO MÍNIMO 5.0 POLEGADAS E DIAMETRO EXTERNO NO MÍNIMO 602 MM. O PNEU DEVERA SER CERTIFICADO PELO INMETRO E DEVERÁ SER PRIMEIRA VIDA	172,0000	UN
8	PNEUS EM CONSTRUÇÃO RADIAL PARA AUTOMOVEL LEVE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES : 175 / 65 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 14 COM CÓDIGO DE VELOCIDADE T E CAPACIDADE DE CARGA Nº 82, COM LARGURA DE SECÇÃO NO MÍNIMO 177 MM, LARGURA DO ARO NO MÍNIMO 5.0 POLEGADAS E DIAMETRO EXTERNO NO MÍNIMO 584 MM. O PNEU DEVERA SER CERTIFICADO PELO INMETRO E DEVERÁ SER PRIMEIRA VIDA	44,0000	UN





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9	PNEUS EM CONSTRUÇÃO RADIAL PARA AUTOMOVEL LEVE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES : 185 / 65 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 14 COM CÓDIGO DE VELOCIDADE T E CAPACIDADE DE CARGA Nº 82, COM LARGURA DE SECÇÃO NO MÍNIMO 189 MM, LARGURA DO ARO NO MÍNIMO 5.5 POLEGADAS E DIAMETRO EXTERNO NO MÍNIMO 596 MM. O PNEU DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E DEVERÁ SER PRIMEIRA VIDA	84,0000	UN
10	PNEUS PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; DIMENSÕES 205/55 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 16 CÓDIGO DE VELOCIDADE V, CAPACIDADE DE CARGA IC 91 PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO - PNEU NOVO	8,0000	UN
11	PNEUS PARA AUTOMOVEL LEVES E UTILITÁRIOS CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL DIMENSÕES 185 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 14 CÓDIGO DE VELOCIDADE S CAPACIDADE DE CARGA IC 110/108 - 08 LONAS PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO - PNEU NOVO	96,0000	UN
12	PNEU PARA AUTOMOVEL CONSTRUÇÃO RADIAL DIMENSÕES 195 65 R 15 - ÍNDICE DE CARGA 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS E ( PRIMEIRA VIDA ) COM CERTIFICADO DO INMETRO - PNEU NOVO	8,0000	UN
13	PNEU PARA AUTOMOVEL CONSTRUÇÃO RADIAL DIMENSÕES 195 65 R 15 - INDICE DE CARGA 106 E ÍNDICE DE VELOCIDADE P PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS E ( PRIMEIRA VIDA ) COM CERTIFICADO DO INMETRO - PNEU NOVO	12,0000	UN
14	PNEU RADIAL PARA AUTOMOVEL CONSTRUÇÃO RADIAL DIMENSÕES 215 80 R 16 - ÍNDICE DE CARGA 107 E INDICE DE VELOCIDADE R PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS E ( PRIMEIRA VIDA ) COM CERTIFICADO DO INMETRO - PNEU NOVO	8,0000	UN
15	PNEU PARA PICK-UP CONSTRUÇÃO RADIAL DIMENSÕES 265 70 R 16 - CÓDIGO DE VELOCIDADE H E ÍNDICE DE CARGA 112 -PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS (PNEU NOVO)	8,0000	UN
16	PNEU PARA PICK-UP CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO DIMENSÕES 235/70 R 16 - CÓDIGO DE VELOCIDADE H E ÍNDICE DE CARGA 106 -PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS, (PNEU NOVO)	12,0000	UN



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	PNEU PARA PICK-UP CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO DIMENSÕES 235/75 R 15 - CÓDIGO DE VELOCIDADE S E ÍNDICE DE CARGA 105 -PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	24,0000	UN
18	PNEUS PARA PICK-UP DIMENSÕES 245 / 70 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 16 CÓDIGO DE VELOCIDADE T CAPACIDADE DE CARGA IC 113/110 - 08 LONAS PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	8,0000	UN
19	PNEUS PARA PICK-UP DIMENSÕES 255 /70 PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 16 CÓDIGO DE VELOCIDADE H CAPACIDADE DE CARGA IC 109 - 16 LONAS PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	8,0000	UN
20	PNEU PARA UTILITÁRIO COM MEDIDAS 205/70 R 15 – CONSTRUÇÃO RADIAL COM ÍNDICE DE CARGA 106R ( 710 KG ) – INDICE DE VELOCIDADE R ( 170 KM/H ) PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS E ( PRIMEIRA VIDA ) COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	120,0000	UN
21	PNEU PARA UTILITÁRIO COM MEDIDAS 225 65 R 16 C – CONSTRUÇÃO RADIAL COM ÍNDICE DE CARGA 112 – ÍNDICE DE VELOCIDADE R PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS E ( PRIMEIRA VIDA ) COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	48,0000	UN
22	PNEU PARA UTILITÁRIO COM MEDIDAS 205/75 R 16 C – CONSTRUÇÃO RADIAL COM ÍNDICE DE CARGA 110/108 – ÍNDICE DE VELOCIDADE R PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	48,0000	UN
23	PNEU PARA UTILITÁRIO CONSTRUÇÃO RADIAL MEDIDAS 205/70 R 15 - IC 96 - ÍNDICE DE VELOCIDADE S A SER UTILIZADO EM AUTOMÓVEIS ESTILO OFF ROAD PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS E COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	8,0000	UN
24	PNEUS PARA MOTOCICLETA 2.75 X18 CAPACIDADE DE CARGA 42 E ÍNDICE DE VELOCIDADE P COM CERTIFICADO DO INMETRO – PNEU NOVO - PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS	4,0000	UN



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

25	PNEUS PARA MOTOCICLETA 90X90 X18 CAPACIDADE DE CARGA 51 E ÍNDICE DE VELOCIDADE P COM CERTIFICADO DO INMETRO – PNEU NOVO – PRIMEIRO USO – PARA USO EM PERCURSO PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS	4,0000	UN
26	PNEU 7.50-16 - CONSTRUÇÃO DIAGONAL 12 LONAS ( LISO ) COM CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA BANDA DE RODAGEM COM CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES DUPLO 1250/1180 PARA VELOCIDADE DE ATÉ 100 KM/H - PARA PERCURSOS NÃO PAVIMENTADOS E PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	12,0000	UN
27	PNEU 7.50-16 -CONSTRUÇÃO DIAGONAL 12 LONAS (BORRACHUDO) - IC 116/112 ( CARGA SIMPLES / DUPLO 1120/1250 ) ÍNDICE DE VELOCIDADE J COM O MÍNIMO DE 11 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO PARA MÉDIA E ALTA SEREVIDADE E ABRASÃO PARA PERCURSOS NÃO PAVIMENTADOS E PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	32,0000	UN
28	PNEU 9.00- 20 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL - 14 LONAS COM INDICE DE CARGA 140/137, (LISO) - ÍNDICE DE VELOCIDADE J - CARGA COM NO MÍNIMO 15.0 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO PARA MÉDIA E ALTA SEREVIDADE E ABRASÃO PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	32,0000	UN
29	PNEU 9.00- 20 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL - 14 LONAS COM INDICE DE CARGA 140/137, (BORRACHUDO) - ÍNDICE DE VELOCIDADE J - COM NO MÍNIMO 15.0 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO PARA MÉDIA E ALTA SEREVIDADE E ABRASÃO PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS - PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	64,0000	UN
30	PNEU CONSTRUÇÃO RADIAL COM MEDIDAS 11 R 22.5 SEM CAMARA, (LISO) ÍNDICE DE CARGA 146/143 - ÍNDICE DE VELOCIDADE H PARA MÉDIA E ALTA SEREVIDADE E ABRASÃO PARA PERCURSO PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS - PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	4,0000	UN
31	PNEU CONSTRUÇÃO RADIAL COM MEDIDAS 275/80 R 22.5 COM 16 LONAS (LISO) COM ÍNDICE DE CARGA 148/146- VELOCIDADE M E CARGA SIMPLES /DUPLO (KG) 1700/1600 PARA MÉDIA E ALTA SEREVIDADE E ABRASÃO PARA PERCURSO PAVIMENTADOSE NÃO PAVIMENTADOS - (PNEU NOVO COM CERTIFICADO DO INMETRO)	8,0000	UN



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	PNEU CONSTRUÇÃO RADIAL COM MEDIDAS 275/80 R 22.5 COM 16 LONAS (BORRACHUDO) COM ÍNDICE DE CARGA 148/146- VELOCIDADE M E CARGA SIMPLES /DUPLO (KG) 1700/1600 PARA MÉDIA E ALTA SEREVIDADE E ABRASÃO PARA PERCURSO PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS, (PNEU NOVO PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO)	24,0000	UN
33	PNEU CONSTRUÇÃO RADIAL COM MEDIDAS 215.75 R 17.5 ( LISO ) COM COM ÍNDICE DE CARGA 124/122- SEM CÂMARA PARA PERCURSO NÃO PAVIMENTADOS E PAVIMENTADOS - COM CERTIFICADO DO INMETRO - PNEU NOVO	24,0000	UN
34	PNEU CONSTRUÇÃO RADIAL COM MEDIDAS 215.75 R 17.5 ( BORRACHUDO ) COM COM ÍNDICE DE CARGA 124/122- SEM CÂMARA PARA PERCURSO NÃO PAVIMENTADOS E PAVIMENTADOS PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	48,0000	UN
35	PNEU 235 75 R 17.5 LISO CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL - COM ÍNDICE DE CARGA 132/130 ÍNDICE DE VELOCIDADE M - PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	4,0000	UN
36	PNEU 235 75 R 17.5 BORRACHUDO CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL - COM ÍNDICE DE CARGA 132/130 ÍNDICE DE VELOCIDADE M - PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO, (PNEU NOVO)	8,0000	UN
37	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 275 80 R 22.5	10,0000	UN
38	CÂMARA DE AR PARA PNEU 11 R 22.5	10,0000	UN
39	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275 80 R 22.5	10,0000	UN
40	PNEU EM CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 7.50 -16 COM A CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE Nº 08 COM A CAPACIDADE DE CARGA( KG) NO MÍNIMO 870, LARGURA DE SECCÃO NO MÍNIMO 203, DIAMETRO EXTERNO NO MÍNIMO 808 MM, COM CIRCUFERÊNCIA DE ROLAMENTO NO MÍNIMO 2.446 LASTRO DE ÁGUA ( LITROS-KG) NO MINIMO 33 E MEDIDA DO ARO EM 5.5 POLEGADAS - O PNEU DEVERA SER PRIMEIRA VIDA	12,0000	UN



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

41	PNEU CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM CARÇA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS 9.5.24 COM DESENHO OTIMIZADO EM BARRAS EM ZIGUEZAGUE ( 23º / 45º ) COM UM GRANDE PODER AUTOLIPANTE . DESENVOLVIDO PARA TAREFAS AGRICOLAS EM SOLOS ÚMIDOS E BRANDO COM EXCELENTE RESISTÊNCIA A CORTES E ROMPIMENTOS. 06 LONAS CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 940 KG, (PNEU NOVO)	12,0000	UN
42	PNEU EM CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM AS SEGUINTE MEDIDAS : 14.9-28-COM ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE Nº 08- PRESSÃO DE AR ( LIB/POL) Nº 26, CARGA MÁXIMA EM KG NO MÍNIMO 1.880, LARGURA DA SECÇÃO 345 MM NO MÍNIMO, DIÂMETRO EXTERNO NO MÍNIMO 1367, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO NO MÍNIMO 4.179 LASTRO DE ÁGUA ( LITROS/KG) NO MÍNIMO 201 E ARO DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO EM 12 POLEGADAS. O PNEU DEVERÁ SER PRIMEIRA VIDA	24,0000	UN
43	PNEU EM CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM AS SEGUINTE MEDIDAS : 14.9-24-COM ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE Nº 06- PRESSAO DE AR ( LIB/POL) Nº 20, CARGA MÁXIMA EM KG NO MINIMO 1.510, LARGURA DA SECÇÃO 315 MM NO MINIMO, DIAMETRO EXTERNO NO MINIMO 1265, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO NO MÍNIMO 3778 LASTRO DE ÁGUA ( LITROS/KG) NO MÍNIMO 178 E ARO DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO EM 11 POLEGADAS. O PNEU DEVERÁ SER PRIMEIRA VIDA	4,0000	UN
44	PNEU EM CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM AS SEGUINTE MEDIDAS : 18.4.34-COM INDICE DE CARGA E VELOCIDADE Nº 12- PRESSAO DE AR ( LIB/POL) Nº 32, CARGA MÁXIMA EM KG NO MINIMO 3.375, LARGURA DA SECÇÃO 467 MM NO MÍNIMO, DIÂMETRO EXTERNO NO MÍNIMO 1657, CIRCUNFERÊNCIA DE ROLAMENTO NO MÍNIMO 4743 LASTRO DE ÁGUA ( LITROS/KG) NO MÍNIMO 378 E ARO DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO EM 16 POLEGADAS. O PNEU DEVERÁ SER PRIMEIRA VIDA	4,0000	UN
45	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 10.5/65 -16	10,0000	UN
46	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 9.5.24	20,0000	UN
47	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 14.9.28	30,0000	UN
48	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 14.9-24	10,0000	UN
49	PROTETOR DE ARO PARA 18.4.34	10,0000	UN
50	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.5/65 -16	10,0000	UN
51	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5.24	20,0000	UN



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9.28	30,0000	UN
53	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	10,0000	UN
54	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4.34	10,0000	UN
55	PNEU COM MEDIDA 10.5/65 R 16- 10 LONAS PARA RODAS DIRECIONAIS DE RETRO ESCAVADEIRA COM BANDA DE RODAGEM COM MAIOR LARGURA PROPORCIONANDO MAIOR AREA DE CONTATO DO PNEUS COM O SOLO E MAIOR RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO COM CARGA MÁXIMA DE 1550 KG E VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 32 KM/H - PNEU NOVO	4,0000	UN
56	PNEU DIAGONAL COM CARÇAÇA RESISTENTE CONTRA CORTES E IMPACTOS RECOMENDADOS EM QUALQUER TIPO DE TERRENO COM CÓDIGO DE APLICAÇÃO L-3- COM MEDIDA 17.5-25 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 7.300 KG, LARGURA DE SECÇÃO NO MINIMO EM 445 MM, DIÂMETRO TOTAL 1348 MM , PROFUNDIDADE DO DESENHO 28 MM - PNEU PRIMEIRA VIDA	8,0000	UN
57	PNEU CONSTRUÇÃO DIAGONAL 10 LONAS COM CARÇAÇA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM MEDIDAS 12 R 16.5 COM DESENHO OTIMIZADO EM BARRAS EM ZIGUEZAGUE ( 45º ) APLICÁVEL PARA SOLOS UMIDOS E BRANDOS COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES E ROMPIMENTOS E COM GRANDE PODER AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 2540 - PNEU COM CERTIFICADO DO INMETRO - PNEU NOVO	8,0000	UN
58	PNEU CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM MEDIDA PNEU 19.5 R 24 - 16 LONAS PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENOS EM SERVIÇO DE NIVELAMENTO COM BARRAS EM ANGULOS QUE PROPORCIONAM AUTO LIMPEZA E TRAÇÃO MÁXIMA MESMO EM TERRENOS FOFOS COM CARÇAÇA ULTRA RESISTENTE QUE PROPORCIONA EXCELENTE REAPROVEITAMENTO PARA RECAPAGENS COM CAPACIDADE DE CARGA 3650 E PROFUNDIDADE DO DESENHO DE 24 MM- PNEU NOVO	8,0000	UN
59	PNEU CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM MEDIDA 14.00-24 - 16 LONAS PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENOS EM SERVIÇO DE NIVELAMENTO COM BARRAS EM ANGULOS QUE PROPORCIONAM AUTO LIMPEZA E TRAÇÃO MÁXIMA MESMO EM TERRENOS FOFOS COM CARÇAÇA ULTRA RESISTENTE QUE PROPORCIONA EXCELENTE REAPROVEITAMENTO PARA RECAPAGENS COM CAPACIDADE DE CARGA 3650 E PROFUNDIDADE DO DESENHO DE 24 MM- PNEU NOVO	56,0000	UN





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 14.00X24	60,0000	UN
61	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 19.5 R 24	10,0000	UN
62	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 12.R 16.5	10,0000	UN
63	PROTETOR DE ARO PARA PNEU 17.5 X 25	10,0000	UN
64	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00X24	60,0000	UN
65	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 R 24	10,0000	UN
66	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.R 16.5	10,0000	UN
67	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 X 25	10,0000	UN



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 107/2015**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

Item	Especificação	Qtde	Unid/med	Marca	Valor unitário	Valor total



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL**, que faz parte integrante deste, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada **num prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho**, na Secretaria Municipal de Serviços Municipais, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, 1995 – VL Romão Registro/SP CEP 11900-000.

Correrá por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha – ANEXO I do edital**.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. Os objetos deverão ser entregues, por funcionários da empresa contratada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO.**

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A CONTRATADA obrigará-se à oferecer garantia para os produtos, **por período mínimo de 60 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigará-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Não se aplica a garantia quando ultrapassado o limite de km para qual o produto foi desenvolvido e por mau uso ou outros problemas que não sejam relativos a fabricação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

### **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Artigo 65, da Lei 8.666/93 – inciso II letra “d”.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao FORNECEDOR registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Das Obrigações

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, respeitando o mínimo exigido no edital, a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

d) Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

j) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, não apresentarem comprovação para as quais declarou apresentar no momento da assinatura da ata, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:
- c) de 20% sobre o valor adjudicado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação dos documentos para os quais declarou apresentar no momento da assinatura da Ata **(item 7.1.5 do edital letras “e” a “h”)**;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 19.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) No caso de 03 (três) notificações/advertências, a detentora da ata será descredenciada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

---

**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

---

Representante Legal  
P/ FORNECEDOR

**Testemunhas:**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N.º 183/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 183/2015**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, ..... de ..... de 2015.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 183/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 183/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 183/2015**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 107/2015 – Registro de Preços, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa e  
Número do CRC



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO N.º 183/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA**  
**ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E**  
**NOTIFICAÇÃO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 107/2015 - Registro de Preços.**

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)





**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Registro

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços – Objeto do pregão 107/2015.

OBJETO: \_ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO (S): (\*) Preenchimento da Prefeitura.

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:

**CONTRATADA**

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico .....



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 7.1.5 – LETRA “e” a “h”**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, apresentarei, caso seja vencedor do certame as comprovações exigidas no item 7.1.5 letras “e” a “h”:

- e)** Certificado **ISO TS/16949** dos produtos adjudicados.
- f)** Declaração de garantia dos pneus de 05 anos, e que possui corpo técnica para análise da garantia.
- g)** Comprovação de inscrição do fabricante junto à ANIP.
- h)** Comprovação de que o fabricante dos pneus fornece pneus às montadoras de veículos de sua linha de montagem.

**Registro/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 183/2015

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DA PLANILHA – ANEXO I DO EDITAL.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ. N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_

FAX: (---) \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Compras Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.